



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024

PROCESSO Nº: 583/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização turística conforme convênio do estado com verba vinculada ao MIT– Município de Interesse Turístico através do DADETUR.

KARDIA SERVIÇO E COMERCIO DE SINALIZACAO

VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.859.893/0001-81, estabelecida à Av. Nossa Senhora do Ó, 865, CONJ, 1410 – Limão/SP, por meio de seu representante legal, o Sr. Denir Pinto, portador da Carteira de Identidade nº. 7.545.761-1 e do CPF nº 750.940.538-68, de vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do ato que habilitou a empresa WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.213.093/0001-60, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE.

Conforme estipula o item 9.2 do Edital, “O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata”.

Considerando que a sessão ocorreu no dia 17 de julho de 2024, a presente impugnação encontra-se plenamente tempestiva, uma vez que seu prazo se esgotará em 22 de julho de 2024.

II – DOS FATOS.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Piracaia//SP, cujo objeto é a “*Contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização turística conforme convênio do estado com verba vinculada ao MIT– Município de Interesse Turístico através do DADETUR*”, tendo como critério de julgamento o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com valor total estimado em R\$ 718.523,39 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).



KARDIA SERVICO E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Após o encerramento da fase de lances, constatou-se a seguinte classificação:

Classificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
   	WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 063	269.000,00	
   	ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI	PARTICIPANTE 110	294.500,00	
   	SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA	PARTICIPANTE 072	314.664,40	
   	KARDIA SERVICO E COMERCIO DE SINALIZACAO EIRELI	PARTICIPANTE 134	319.000,00	
   	SINCO SINALIZACAO E CONSTRUÇOES, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	PARTICIPANTE 086	390.293,56	
   	POTTMA PROJETOS E OBRAS DE TRANSPORTE E TRAFEGO LTDA	PARTICIPANTE 133	464.500,00	
   	FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	PARTICIPANTE 112	550.000,00	
   	RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA - ME	PARTICIPANTE 048	707.844,82	
   	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA	PARTICIPANTE 103	718.523,39	
   	WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	PARTICIPANTE 045	718.523,39	
Inabilitados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
Desclassificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
   	BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME	PARTICIPANTE 085	268.500,00	 

Acontece, que a referida habilitação da Licitante Wtec não merece prosperar, uma vez que a mesma não cumpriu com as exigências editalícias, conforme será demonstrado a seguir.

III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO.

No Edital ora discutido, nº 009/2024, é exigido das Licitantes a visita técnica, contudo, sendo facultativa, ou seja, a Licitante que optasse em não realizar a visita, deveria apresentar declaração assinada pelo responsável técnico da empresa declarando formalmente o conhecimento do local, assumindo a responsabilidade por tal fato, é o que diz o último parágrafo da página 53 do instrumento convocatório, vejamos:

“A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico da

ROBERTO
RIBEIRO DE
OLIVEIRA:21
652361855

ROBERTO RIBEIRO
DE
OLIVEIRA:2165236
1855
2024.07.19
14:47:27 -03'00'

Av. Nossa Senhora do Ó, 865 conj. 1410
CEP.: 02715-000 – Limão São Paulo/ SP tel.: (11) 3931-6752

Página 2 de 6

DENIR
PINTO:750
94053868

DENIR
PINTO:750940538
68
2024.07.19
14:46:41 -03'00'



***licitante** declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras". (grifo nosso).*

Ao analisar a documentação da Licitante previamente vencedora do certame, notamos que sua declaração de dispensa de visita técnica **NÃO** está assinada por responsável técnico devidamente habilitado para tal ato.

É possível verificar que tal declaração fora assinada pelo representante legal, Sr. Willian Maciel da Silva, que não está enquadrado como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CAU, tampouco na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA.

Nesse sentido, a Lei de Licitações nº 14.133/2021 é clara e tratou de cuidar dessa questão em seu artigo 63, parágrafos 2º e 3º, vejamos:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

*§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por **declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (grifo nosso)*

Repare, o § 3º mencionado acima não deixa dúvidas de que a referida declaração DEVE SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, o que não aconteceu no caso da empresa provisoriamente habilitada, Wtec, não devendo prosperar a sua habilitação.

Com previsão legal no artigo 5º da Lei 14.133/21, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é consequência dos princípios da



Legalidade e da Objetividade das determinações habilitatórias. Pois impõe à Administração e ao Licitante a observância das normas estabelecidas no Edital e na legislação pertinente de forma objetiva, mas sempre zelando pelo princípio da ampla competitividade. Vejamos o referido dispositivo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

Portanto, a Administração Pública, no curso do Processo Licitatório, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições contidas no Edital e na legislação vigente.

Estamos diante de claro descumprimento de regra editalícia, ofensa ao princípio da Isonomia e da Vinculação ao Edital. Ora, se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem declaração de dispensa de vistoria técnica assinada por seu responsável técnico, é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência será inabilitado, sem que isso implique excesso de formalismo.

Trata-se, portanto, de verdadeira garantia e segurança jurídica à Administração e aos Administrados, isso porque as regras previamente estabelecidas em Lei e no edital não podem ser alteradas no curso do processo administrativo, pois tal ato iria em desencontro ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Além do mais, a Recorrida também apresentou proposta não assinada por seu responsável técnico. Ora, tratando-se de Serviço de engenharia, no qual exige-se a apresentação de cronograma físico-financeiro, composição detalhada do BDI, é imprescindível a assinatura de um profissional devidamente habilitado em sua proposta.



IV – PROPOSTA INEXEQUÍVEL

Conforme já mencionado, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 718.523,39 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), tendo a Recorrente oferecido sua melhor proposta no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Observa-se que a Recorrente ofertou aproximadamente 62,56% de desconto em relação ao estimado, o que configura inexequibilidade da proposta, conforme estipula o artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O Instrumento convocatório em seu item 7, subitem 7.2.4, diz que na fase de julgamento a proposta que apresentar preços inexequíveis serão desclassificadas, contudo, há ressalvas de que poderão ser realizadas diligências para que a Recorrida demonstre a exequibilidade de sua proposta.

Desse modo, visando a transparência, os princípios que regem a licitação, bem como as cláusulas contidas no Instrumento convocatório, oriundos da legislação vigente, deve ser exigido da Recorrida a comprovação da exequibilidade de sua proposta, uma vez que seu desconto fora bem acima do considerável como exequível.

Ressalta-se que deve ser observado a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto licitado por parte da empresa vencedora, pois a coletividade não pode ser prejudicada por eventuais descumprimentos de cláusulas do contrato administrativo.

Desse modo, a fim de trazer mais segurança para o contrato junto ao Município de Piracaia/SP, deve ser a Recorrente ao menos convocada para apresentar sua exequibilidade de sua proposta, com a composição dos preços, e demais documentos hábeis, uma vez que atualmente se encontra inexequível passível de desclassificação.



KARDIA SERVICO E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

V – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, considerando os fatos narrados, é o presente para requerer à Vossas Senhorias:

a) Que seja o presente Recurso **CONHECIDO**, diante de sua tempestividade e, no mérito, que seja dado **TOTAL PROVIMENTO**, INABILITANDO a empresa WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.213.093/0001-60, por apresentar declaração de dispensa de visita técnica e proposta ambas não assinadas por responsável técnico, além de oferecer preço inexequível, contrariando a legislação vigente e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

b) Caso não seja esse o entendimento desta Ilma. Administração, que seja o presente Recurso remetido à autoridade superior, cabendo denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de apuração de supostas irregularidades no presente processo licitatório.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

DENIR
PINTO:7509405386
8

DENIR
PINTO:75094053868
2024.07.19 14:46:08
-03'00'

KARDIA SERVIÇO E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ: 27.859.893/0001-81

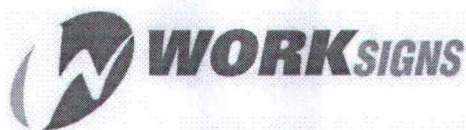
DENIR PINTO - DIRETOR

CPF 750.940.538-68 - RG n. 7.545.761-1

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA:2165236185
5

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA:21652361855
2024.07.19 14:48:04 -03'00'

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070548056
CREA NACIONAL: 2618845439



À
Prefeitura da Cidade Turística de Piracaia – SP.

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO COM VERBA VINCULADA AO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO ATRAVÉS DO DADETUR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSUNTO: INTENÇÃO DE RECURSO E APONTAMENTOS QUANTO ÀS PROPOSTA COMERCIAIS

A Empresa WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.921.942/0001-54, localizada à Avenida Utinga, nº 1.668, Vila Metalúrgica, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09220-611, Ven, mui respeitosamente, à presença deste agente de contratação informar que:

1 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

Em relação à apresentação das propostas comerciais o Edital de Convocação do Pregão Eletrônico em referência reza, em seu

ITEM - 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; SUBITENS –

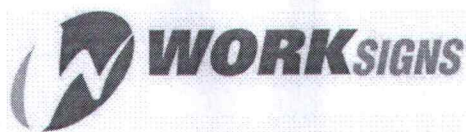
4.15. Será exigido garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto licitado.

4.16. O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, comprovação do recolhimento da garantia de proposta como requisito de pré-habilitação. (Deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial o comprovante da garantia). ✓

4.17. Será Inabilitada a proposta que não constar a comprovação da prestação da garantia da proposta.

4.18. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

(REPRODUÇÃO DO EDITAL)



Ocorre que as empresas:

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME;
SINCO SINALIZACAO E CONSTRUcoes, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI;
POTTMA PROJETOS E OBRAS DE TRANSPORTE E TRAFEGO LTDA;
FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI;
RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA – ME,;
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA.

NÃO APRESENTARAM a garantia, como elemento essencial da Proposta Comercial e **EXIGÊNCIA** do instrumento convocatório.

Ainda assim, essas empresas foram classificadas para a fase de lances, prejudicando claramente àqueles que recolheram a garantia, conforme exigência editalícia. Não bastasse, apresentaram valor muito aquém dos praticados no mercado e na própria referência oficial, o que claramente interfere no fornecimento e qualidade do objeto.

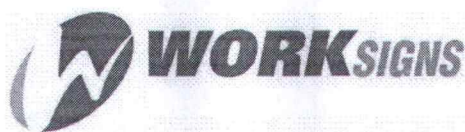
As despesas com a garantia da proposta é elemento que impacta no valor final do objeto, onerando aqueles que cumpriram a rigor o exigido e beneficiando aqueles que, com subterfúgio, o não cumprimento das exigências.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Somando-se a isso a necessidade da apresentação da composição detalhada do BDI juntamente da proposta. Verificamos que as empresas:

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME;
SINCO SINALIZACAO E CONSTRUcoes, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI;
POTTMA PROJETOS E OBRAS DE TRANSPORTE E TRAFEGO LTDA;
FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI;
RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA – ME;
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA.

NÃO APRESENTARAM a necessária composição do BDI como elemento da proposta comercial.



A empresa **WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, não considerou o ISS do Município de Piracaia para serviços de engenharia, na sua composição do BDI, o que se aplicado corretamente na fórmula padrão do Acórdão Plenário do TCU 2351/2023, o BDI ficará muito além do apresentado, inclusive do apresentado pelo município, ou seja 21,81%.

A empresa considerou que o ISS no município é de apenas 3%, quando o **Código Tributário da Cidade Turística de Piracaia prevê 4% para os serviços de engenharia**. (vide sítio do município <https://www.piracaia.sp.gov.br/legislacao/codigo-tributario-municipal>)

O mesmo ocorreu com a empresa **ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI**, que ainda considerou contribuição previdenciária de 4,5% em composição desonerada.

O mesmo ocorreu com a empresa **KARDIA SERVICO E COMERCIO DE SINALIZACAO EIRELI**, que descontados os impostos federais de sua composição (PIS 0,65% e COFINS 3%), restam apenas 2% para o ISS do município, o que também está em desacordo com o já citado Código Tributário.

O mesmo ocorreu com a empresa **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, que considerou o ISS no município em 2,8%.

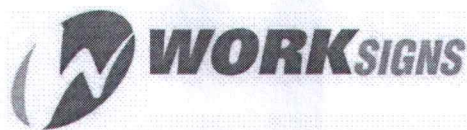
3 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA PROPOSTA

A empresa **RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA – ME**, não apresentou, ainda, cronograma físico-financeiro em sua proposta.

4 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa declarada **HABILITADA**, além de não cumprir com os elementos da proposta, também não apresentou os atestados exigidos para sua habilitação, quais sejam:

- **Placa de sinalização viária em alumínio composto, com película refletiva (88m²)**
- **Coluna para fixação de placa de orientação (16un)**



Pelos motivos elencados rogamos a autoridade competente que considere os vícios apresentados nas propostas, reforme as decisões de classificação, julgando procedência dos apontamentos a fim de não prejudicar os concorrentes que fizeram seguir todas as exigências editalícias.

Piracaia, 17 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WLAMILSON CLAUDIO ROMUALDO DA SILVA
Data: 17/07/2024 16:31:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME
CNPJ 13.921.942/0001-54
WLAMILSON CLAUDIO ROMUALDO DA SILVA
CPF 140.170.108-65
PROCURADOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO COM VERBA VINCULADA AO MIT MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO ATRAVÉS DO DADETUR

A empresa WTEC Construção e Administração de Serviços LTDA situada na Rua Cel Irineu de Castro, 43 – Sala 102 – Jd. Anália Franco – CEP: 03333-050 – São Paulo/SP inscrita sob o CNPJ nº 19.213.093/000, vem através de seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. Willian Maciel da Silva, inscrito sob CPF nº 153.262.008-05, vem, tempestivamente, conforme permitido no art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/202, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pelas empresas Concorrentes/Licitantes:

A empresa KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.859.893/0001-81, estabelecida na Av. Nossa Senhora do Ó, 865, CONJ. 1410 – Limão/SP.

E

A empresa WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.921.942/0001-54, localizada na Avenida Utinga, nº 1.668, Vila Metalúrgica, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09220-611.

Antes de iniciarmos nossos argumentos, gostaríamos de deixar claro a Vossa Excelência e a toda Administração desta licitação a seguinte situação que encontramos. Segundo nosso Código Civil, podemos verificar algumas definições sobre procuração.

“Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.

*Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, **que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.**”*



Uma procuração de representante de uma empresa precisa estar devidamente assinada para ser considerada válida. A assinatura é essencial porque é por meio dela que o representante legal da empresa confirma e autoriza a pessoa designada a agir em seu nome. Sem a assinatura, a procuração não tem validade legal.

E quando destacamos a assinatura do outorgante, não estamos sequer falando sobre o reconhecimento de firma, pois entendemos que, de acordo com o DECRETO Nº 6.932, DE 11 DE AGOSTO DE 2009:

*Art. 9º Salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o **reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.***

Estamos apenas falando sobre a certificação de reconhecimento de que a empresa está ciente de que concedeu plenos poderes ao seu representante.

Neste processo licitatório, a empresa **WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME** apresentou toda a documentação assinada pelo **Sr. WLAMILSON CLÁUDIO ROMUALDO DA SILVA - CPF 140.170.108-65**, que se declara apto para representar a Licitante. No entanto, no único documento que vincula o referido Procurador à Licitante, este não está assinado e está datado de **10 de agosto de 2024, uma data que ainda não ocorreu.**





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.921.942/0001-54, sediada na Avenida Utinga, nº 1.668, em Vila Metalúrgica, Santo André - SP - CEP 09220-611, neste, por intermédio de seu Representante Legal, devidamente identificado no Contrato Social, o Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, portado da Cédula de Identidade RG nº 22.762.787-3 - SSP/SP e do CPF nº 261.506.248-46.

OUTORGADO: Sr. **WLAMILSON CLAUDIO ROMUALDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portado da Cédula de Identidade RG nº 22.912.300-4 - SSP/SP e do CPF nº 140.170.108-65, residente à Avenida Utinga, nº 1.668, Vila Metalúrgica, Santo André - SP - CEP 09220-611.

Por meio deste instrumento particular de mandato e na melhor forma do direito, o OUTORGANTE, nomeia e constitui como seu bastante PROCURADOR O OUTORGADO a quem confere AMPLAS PODERES para representá-lo em todos os atos inerentes a processos de licitação organizados por entes públicos: UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO, podendo inclusive: formular lances, complementar e assinar propostas e contratos, interpor ou renunciar aos recursos ou ressalvas, acordar, transigir e receber intimações. Podendo, ainda, subestabelecer a outrem com iguais poderes, enfim PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DESTES MANDATO, e ainda, requerer e retirar quaisquer documentos e certidões relacionados à mandante perante quaisquer órgãos ou entidades, seja público ou privado em todas as esferas de poder, grau, instância ou jurisdição.

Esta PROCURAÇÃO terá validade por prazo indeterminado, até a sua revogação pela própria mandatária.

Santo André, 10 de agosto de 2024.

WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ 13.921.942/0001-54
WAGNER ROBERTO DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 261.506.248-46

WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
Av. Utinga, 1668 Vila Metalúrgica - Santo André - S.P. - CEP 09220-611
Fone (11) 4991-3489 e-mail: worksigns@worksigns.com.br
CNPJ 13.921.942/0001-54

Entendemos que a intenção da recorrente tem um claro caráter protelatório, com o intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório e prejudicar a administração, ao apresentar possíveis documentos fraudulentos, uma vez que o **Sr. WLAMILSON CLÁUDIO ROMUALDO DA SILVA - CPF 140.170.108-65** não possui qualquer autorização para agir em nome da **WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**.

No entanto, a **WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, por respeito à **Administração** e a **Vossa Excelência**, escolheu acatar os questionamentos a fim de sanar quaisquer possíveis dúvidas **PARA A ADMINISTRAÇÃO**, deixando claro que estamos respondendo aos questionamentos da **WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME** para o perfeito andamento perante **Vossa Excelência**, pois não responderíamos a um **procurador que não possui poderes** para tais questionamentos.

Sendo assim continuamos:



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP

I. FATOS:

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município de Piracaia/SP que tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO COM VERBA VINCULADA AO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO ATRAVÉS DO DADETUR.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório.

No resultado, a presente empresa **WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** foi declarada como **VENCEDORA** por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou em interposição de recurso da empresa **KARDIA SERVIÇO E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA e WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, recursos administrativos fazendo apontamentos **INFUNDADOS e INOPORTUNOS** para tentar afastar e atrasar a correta decisão que declarou esta como **HABILITADA**.

II. DAS RAZÕES ALEGADAS:

O presente instrumento visa ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Assim, é importante destacar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente ao **HABILITAR** a recorrente, entendendo que ela atendeu integralmente às exigências do edital, de modo que os argumentos apresentados nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes têm o **PLENO DIREITO** de interpor recursos, exercendo seu direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pela Constituição, para contestar atos que consideram inadequados.

A problemática surge quando uma empresa tem interesse em **frustrar o bom andamento do procedimento licitatório**, apresentando recursos com alegações **INCABÍVEIS**, o que atrasa a conclusão do certame licitatório.

O primeiro questionamento da empresa **KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** declara que não foi apresentada a **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante Técnico.

Nota-se que a empresa está **manipulando a situação para se beneficiar e ludibriar a administração**, pois o trecho citado pela licitante no recurso **NÃO**



CONSTA PARÁGRAFO OU INDICAÇÃO DE LINHA, POIS NÃO ESTÁ PRESENTE NO EDITAL, MAS SIM NO DOCUMENTO APÊNDICE A) DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

No Edital, a exigência da DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA está no **ITEM 3.13 DA VISITA TÉCNICA**, o qual reproduzimos integralmente abaixo:

3.13. DA VISITA TÉCNICA

i. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

ii. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

iii. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Departamento de Obras do Município/Setor de Convênios, localizado no Paço Municipal (Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro), ou através do telefone (11) 4036-2040 ramal 2078 ou pelo e-mail: obras@piracaia.sp.gov.br.

iv. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação.

v. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

vi. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

*vii. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar **declaração assinada pelo representante da licitante** declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o*



utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

Abaixo para conhecimento segue nossa Declaração assinada:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CONFORME CONVENIO DO ESTADO COM VERBA VINCULADA AO MIT MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO ATRAVÉS DO DADETUR

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa **WTEC Construção e Administração de Serviços LTDA** situada na Rua Cel Irineu de Castro, 43 – Sala 102 – Jd. Anália Franco – CEP: 03333-050 – São Paulo/ SP inscrita sob o CNPJ nº 19.213.093/0001-60, vem através de seu **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. Willian Maciel da Silva, inscrito sob CPF nº 153.262.008-05, **DECLARAR** para os fins do Processo Licitatório n.º 009/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

Willian
Maciel da
Silva

Assinado de forma
digital por Willian
Maciel da Silva
Dados: 2024.07.16
17:15:04 -03'00'

Willian Maciel da Silva
RG: 25.652.994

A Recorrente **KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** ainda continua com apenas um parágrafo atacando nossa empresa, sem fundamentos e provas.

"Além do mais, a Recorrida também apresentou proposta não assinada por seu responsável técnico. Ora, tratando-se de Serviço de engenharia, no qual exige-se a apresentação de cronograma físico-financeiro, composição detalhada do BDI, é imprescindível a assinatura de um profissional devidamente habilitado em sua proposta."



Apenas para tumultuar e novamente atacar gratuitamente a Empresa e a Administração, que jamais habilitariam um licitante com tais irregularidades, as quais não existem, haja visto que a recorrente não argumentou sobre elas.

Continuamos, a empresa ainda questiona que nossa proposta é **INEXEQUÍVEL**.

Ora, Vossa Excelência, este é mais um caso de tentativa de frustrar o bom andamento do procedimento licitatório. A própria Licitante, em seu questionamento, prova que nossa proposta é exequível, citando o artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/21.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

*§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.***

A mesma, facilitou nossos calculos, e já declarou que realizamos um desconto de 62,56%, ou seja, abaixo da porcentagem considerada inexequível, da qual nunca ofertariamos, para não prejudicar a Administração.

Porém, se for do interesse de Vossa Excelência, realizaremos a diligência solicitada. Não temos nada a esconder, e nosso atendimento à Administração será impecável e eficiente.

Seguimos aqui respondendo aos questionamentos da empresa **WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, deixando claro novamente que estamos fazendo isso porque não temos nada a temer diante da decisão de Vossa Excelência e da Administração, que corretamente nos julgaram **HABILITADAS** para o presente processo.

A Recorrente em questão ataca, em um mesmo recurso, quase todas as participantes, parecendo não compreender como funciona um processo de licitação e suas etapas. No que diz respeito aos questionamentos dirigidos à WTEC CONSTRUÇÃO, ela apresenta as seguintes alegações:

“A empresa WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, não considerou o ISS do Município de Piracaia para serviços de engenharia, na sua composição do BDI..”

Nesta questão, gostaríamos de responder que consideramos sim o ISS, que se encontra em vício de cálculo, e por isso não foi corrigido no documento enviado.



Segundo o art. 13, inc. III, do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da Administração, cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome. Deve assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

Estamos formalizando aqui que em nenhum momento a Administração seria prejudicada, nem algum órgão público, pois com o ajuste das porcentagens e a correta retenção dos impostos, a única porcentagem que seria modificada é a de LUCRO DA EMPRESA, como demonstramos a seguir com as correções:

- Tabela com o vício presente:

COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI

Grupo A - Despesas Indiretas - DI	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1
SEGURO DE RESPONSABILIDADE + SEGURO GARANTIA	1,5
RISCO	1
Sub-total Grupo A	4,5
Grupo B - Benefício	
LUCRO BRUTO DECLARADO	6,16
Sub-total Grupo B	6,16
Grupo C - Impostos	
PIS	0,65
COFINS	3
ISS	3
Previdencia	4,5
Sub-total Grupo C	11,15
BDI TOTAL	21,81

- Tabela sem o vício presente:

Grupo A - Despesas Indiretas - DI	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1
SEGURO DE RESPONSABILIDADE + SEGURO GARANTIA	1,5
RISCO	1
Sub-total Grupo A	4,5
Grupo B - Benefício	
LUCRO BRUTO DECLARADO	4,16
Sub-total Grupo B	4,16
Grupo C - Impostos	
PIS	0,65
COFINS	3
ISS	5
Previdencia	4,5
Sub-total Grupo C	13,15
BDI TOTAL	21,81



Notem que a Administração jamais seria prejudicada, pois a porcentagem final é a mesma que a Administração recebeu mesmo com o vício na porcentagem de arrecadação do ISS.

Seguindo novamente, sem provas alguma, foi realizada uma acusação contra nossa empresa, pois sem argumentos a **WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME** apenas acusa nossa empresa de não possuir atestados comprovando nossa capacidade técnica.

Em respeito a Vossa Excelência, iremos responder:

Atestado entregue:



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210005021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLOS DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLOS DOS SANTOS
Registro: 5069054454-SP RNP: 2611971510
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210496539. Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 13/04/2021 Baixada em: 18/05/2021
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230191539066

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: ESPAÇO NEGÓCIO - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratante: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT No.:
RUA EÇA DE QUEIRÓZ
Complemento: Bairro: VILA MARIANA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04011050 . PAIS: BRASIL
Contrato: CE 037/2019 P REV 2 Celebrado em: 01/10/2019
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 249.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RUA EÇA DE QUEIRÓZ No.:
Complemento: Bairro: VILA MARIANA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04011050 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/11/2019 Conclusão Efetiva: 08/03/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Elaboração, Projeto executivo, Sinalização. 140,00000 hora. 2) Execução, Execução, Sinalização. 100,00000 hora. 3) Execução, Execução, Sinalização, Dutos. 400,00000 metro. 4) Execução, Execução, Sinalização. 2,00000 unidade.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620210005021

18/05/2021 11:51:54

Autenticação Digital: x16zlg05AF3AyAUzCICF6UAUA5kCBCU



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **ESPAÇO NEGÓCIO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.093/0001-60, com sede na Rua Padre Adelino, 2074 - Quarta Parada - São Paulo - SP - CEP: 03003-000, executou os serviços de "execução de serviços de sinalização horizontal, vertical, semaforica, CFTV, Rede de Transmissão de Dados e infraestrutura, com fornecimento de materiais, em atendimento à Certidão de Diretrizes SMT 043/19", sendo que os serviços foram executados no entorno do empreendimento situado à Rua Eça de Queiroz 57/75 - Vila Mariana, e áreas de influência, no município de São Paulo - SP, no período de 05/11/2019 à 08/03/2021, conforme CONTRATO DE EMPREITADA PARCIAL POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA nº 037/2019, no valor de R\$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais), demonstrada capacidade técnica e gerencial, tendo como responsáveis técnicos o Engenheiro Civil Jean Carlos dos Santos, CREA-SP nº 5069054454-SP, não havendo até o momento nada que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		
1.2	Pintura em Termoplástico Hot-Spray - Amarela	M²	45,10
1.3	Pintura tinta a frio - AZ - Símbolos e Legenda	M²	12,00
1.4	Pintura tinta a frio - Branco	M²	15,75
1.5	Apagamento Pintura com Granalha de aço	M²	0,70
1.6	Pintura tinta a frio - Amarela	M²	8,90
1.7	Pintura em Termoplástico Extrudado - Amarela	M²	6,60
1.8	Pintura em Termoplástico Extrudado - Branco	M²	74,52
1.9	Laminado Elastoplastico - Símbolo e Legendas	M²	21,40
1.10	Gradil Modular - Aço - Padrão CET	PÇ	3,00
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
2.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		
2.2	Placa de Regulamentação	PÇ	12
2.3	Placa de Orientação	M²	2,00

colegiobenjamin.com.br

11 5080 8177 • colegiobenjamin@colegiobenjamin.com.br
Rua Eça de Queiroz, 75 - Vila Mariana - CEP 04011-030 - São Paulo - SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT Nº: 2620210-003021 - 18/05/2021 11:51:54 - Autenticação Digital: a88a8a5a-f3a4-4a-c1c-f6a4ua-8a-c8-cu.



(11) 97291-5775


CONTATO@WTEC.ENG.BR

RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP

2.4	Coluna PS1-a	PÇ	1,00
2.5	Coluna PP	PÇ	1,00
2.6	RETIRADA		
2.7	Retirada de Placa de Regulamentação	PÇ	2,00
2.8	RECOLOCAR		
2.9	Remanejamento de Placa de Advertência ø 50 cm	PÇ	3,00
3	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA		
3.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		
3.1	Controlador Semafórico controle Adaptativo Tempo Real/ 16Fases	PÇ	1,00
3.2	Controlador semafórico controle tempo fixo - Retirada	PÇ	1,00
3.3	Sistema de No Break para Semáforo 1200 W	PÇ	1,00
3.4	Coluna metálica para No Break	PÇ	1
3.5	Adaptador para base de concreto - INOX	PÇ	1
3.6	Programação semafórica		1,00
4	CFTV		
4.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		
4.2	Cabo multipolar 2 x 6 mm	M	60
4.3	Cabo de 10 mm para conexão com a rede da concessionária de energia	M	12
4.4	Cabo de cobre nú 16 mm	M	7
4.5	Caixa de Entrada de Energia	PÇ	01
4.6	Suporte completo com roldana	PÇ	03
4.7	Abraçadeira ajustável para poste	PÇ	02
4.8	Conector de Aterramento tipo CPS 3/4 para aterramento	PÇ	02
4.9	Haste de aterramento em cobre 3/4 para aterramento	PÇ	01
4.10	Protetor contra surto transitório de tensão	PÇ	02
4.11	Câmera Digital - PTZ	PÇ	01
4.12	Disjuntor Bipolar 5 A	PÇ	01
4.13	Conjunto de cabos e acessórios para controle do Panoramizador , lente zoom e alimentação da câmera.	CJ	01
4.14	Protetor contra surto tipo Clamper 220V	PÇ	01

collegiobenjamin.com.br

11 5080 8177 • collegiobenjamin@collegiobenjamin.com.br
Rua Eça de Queiroz, 75 • Vila Mariana • CEP 04011-030 • São Paulo • SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2.620210-000021 - 18/05/2021 11:51:54 - Autenticação Digital: x8e8g5a13AyaUzc0Cf5UAtUA5K08CU.


(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR


RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210012085

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CLOVIS GILSON TAIAR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CLOVIS GILSON TAIAR
Registro: 601879604-SP RNP: 2605187764
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 28027230211479225, Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 11/10/2021 Baixada em: 19/10/2021
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230211120742, 28027230210205026

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: ESPAÇO NEGÓCIO - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratante: Diálogo Engenharia e Construção S.A. No.: 153
RUA RUA DOUTOR EDUARDO DE SOUZA ARANHA, 153
Complemento: 11º ANDAR- CONJ. 111- SALA 07 Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04543904, PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 12/02/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 239.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA PREFEITO ANTÔNIO JÚLIO TOLEDO GARCIA LOPES No.: 2600
Complemento: COND BELA ATIBAIA Bairro: JARDIM IMPERIAL
Cidade: Atibaia UF: SP CEP: 12950391, PAIS: BRASIL
Data de início: 12/02/2021 Conclusão Efetiva: 12/04/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Placas de Sinalização, 157,00000 unidade. 2) Execução, Execução, Calçada Externa, 79,00000 unidade. 3) Execução, Execução, Sinalização, 2146,00000 metro quadrado. 4) Execução, Execução, Construção de Lombo Faixa, Lombada, 1,00000 unidade.

Observações

Esta ART refere-se ao atendimento ao Loteamento Residencial Jardins da Catalunha - Cidade Atibaia /SP

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Atividades Técnicas e Quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620210012085

22/10/2021 15:51:43

Autenticação Digital: BFUFz0gfkYAC6yl3CkBkyTCz1nfiKBJy



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **ESPAÇO NEGÓCIO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.093/0001-60, com sede na Rua Padre Adelino, 2074 – Quarta Parada – São Paulo – SP – CEP: 03303-000, executou os serviços de “execução de serviços de sinalização horizontal, vertical, placas de logradouro e construção de rampas de acessibilidade, com fornecimento de materiais”, sendo que os serviços foram executados no Loteamento Residencial Bella Atibaia empreendimento situado à Avenida Prefeito Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes, 2600 - Jardim Imperial no município de Atibaia – SP, no período de 12/02/2021 à 12/04/2021, conforme CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA de nº 012/2021-P rev.01 de 03/02/2021, no valor de R\$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais), demonstrada capacidade técnica e gerencial, tendo como responsáveis técnicos o Engenheiro Civil **CLOVIS GILSON TAIAR**, CREA-SP nº 0601879604-SP não havendo até o momento nada que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Item	Serviço - Logradouro Placas e Suportes Colocar	Unid.	Quant.
1	Coluna Aço Galvanizado 2 1/2" x 3,60m x 3,35mm	pç	27
2	Braçadeira em L Alumínio Argônico 2 1/2"	pç	50
3	Cape Plástico 2 1/2"	pç	27
4	Placa de Logradouro Chapa de ACM- 30cm x 60 cm	pç	50

Item	Serviço - Vertical – Placas Colocar	Unid.	Quant.
1	Placa de diâmetro "L 50 cm" - ACM – Semi Refletiva	Pç.	74
2	Placa formato 60 x 80 cm – ACM – Semi Refletiva	Pç.	2
3	Placa formato 75 x 50 cm – ACM – Semi Refletiva	Pç.	3

Item	Serviço - Suportes - Colocar	Unid.	Quant.
1	Coluna aço Galvanizado 2 1/2" x 3.60mx3,35mm	Unid.	41
2	Braçadeira Aço Galvanizado 2 1/2" x 48cm	Unid.	57
3	Cape Plástico 2 1/2"	Unid.	41
4	Placa em Poste de energia Blaquete, 2 selo e 2 fita por conjunto	Unid.	25

Item	Serviço - Placas e Suportes a Retirar	Unid.	Quant.
1	A-13 - Placa L 50cm	Pç.	1
2	AD-18-c Placa 75cmx50cm	Pç.	2
3	Coluna Aço Galvanizado 2 1/2"x3,60mx3,35mm	Pç.	2
4	Placa em Poste de Energia 1 / 2 Blaquete por Conjunto.	Pç.	1

R. Dr Eduardo de Souza Aranha, 153 – 11º Andar – Itaim Bibi – São Paulo – CEP 04543-904 – Fone: 3847-9999 R. 281 Fax: 382-5453 – e-mail: aprovacoes@dialogo.com.br

Digitalizado com CamScanner

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT Nº: 263021012088 - 22/10/2021 15:51:43 - Autenticação Digital: B6Uf5gkfljaCdy3C8BvY/Cz1nKkBy.



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP



Cartão de Arquivo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210010330
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Arquivo Técnico do profissional CLOVIS GILSON TAIAR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CLOVIS GILSON TAIAR
Registro: 601879634-SP RNP: 2605187764
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 28027230211203535 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 23/08/2021 Bataada em: 31/08/2021

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230201050529

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: ESPAÇO NEGÓCIO - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratante: Igreja Presbiteriana de Pinheiros
AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO No.: 6151
Complemento: Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE PINHEIROS
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05477000 PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 28/08/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA PROFESSOR MANUEL JOSÉ CHAVES No.:
Complemento: R. DESEMB. JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA Bairro: ALTO DE PINHEIROS
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05463070 PAIS: BRASIL
Data de início: 28/08/2020 Conclusão Efetiva: 21/05/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA PROFESSOR MANUEL JOSÉ CHAVES No.:
Complemento: RUA BARAJUBA Bairro: ALTO DE PINHEIROS
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05463070 PAIS: BRASIL
Data de início: 28/08/2020 Conclusão Efetiva: 21/05/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/Serviço: PRAÇA AROIPRESTE ANSELMO DE OLIVEIRA No.:
Complemento: R. GUERRA JUNQUEIRO Bairro: ALTO DE PINHEIROS
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05463080 PAIS: BRASIL
Data de início: 28/08/2020 Conclusão Efetiva: 21/05/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA PROFESSOR MANUEL JOSÉ CHAVES No.:
Complemento: R. DESEMB. JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA Bairro: ALTO DE PINHEIROS
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05463070 PAIS: BRASIL
Data de início: 28/08/2020 Conclusão Efetiva: 21/05/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA PROFESSOR MANUEL JOSÉ CHAVES No.:
Complemento: R. DESEMB. JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA Bairro: ALTO DE PINHEIROS
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05463070 PAIS: BRASIL
Data de início: 28/08/2020 Conclusão Efetiva: 21/05/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO No.: 6151
Complemento: Bairro: PINHEIROS
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05425070 PAIS: BRASIL
Data de início: 28/08/2020 Conclusão Efetiva: 21/05/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Elaboração, Projeto executivo, Sinalização 2.00000 unidade. 2) Execução, Execução, Sinalização 80.00000 hora. 3) Execução, Execução, Sinalização Horizontal 40.35000 metro quadrado. 4) Execução, Execução, Calçada Externa 7.10000 metro quadrado

Cartão de Arquivo Técnico No. 2620210010330

13/09/2021 13:55:43

Autenticação Digital: ABUseCvKqGqf5CSuFTlqkn6CJUBK31

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1858 - Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-400

Telefone: 0800 171911 - www.crea-sp.org.br opção "Atendimento" link "Fale Conosco"



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **ESPAÇO NEGÓCIO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.093/0001-60, com sede na Rua Padre Adelino, 2074 – 12º andar – Conj. 121 – Quarta Parada – São Paulo – SP – CEP: 03303-000, executou os serviços "Viários, Horizontal, Vertical, Obras Cíveis Rampas Acessibilidade, Projetos de Sinalização com Apoio ao Sistema de Trânsito com fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento a Certidão de Diretrizes SMT 02/2020", sendo que os serviços foram executados nos endereços Av. Doutora Ruth Cardoso 6151, Av. Professor Manuel José Chaves, Praça Arciprestes Anselmo de Oliveira – SP, no período de 28/08/2020 a 21/06/2021, conforme contrato de empreitada preço global nº 02/20 de 28/08/2020 para execução da Melhorias Viárias com apoio ao Sistema de Trânsito e Projetos de Sinalização no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), demonstrada capacidade técnica e gerencial, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Clovis Gilson Talar, CREA-SP nº 0601879604-SP, ART 28027230201050529 não havendo até o momento nada que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA VIÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DEMOLIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Demolição e remoção de passeio com transporte até bota fora credenciado	M3	04
02	Demolição e remoção de pavimento asfáltico com transporte até bota fora credenciado.	M3	1,30
03	Demolição e remoção de guias	M3	1,20
04	Demolição de sarjetas de concreto	M3	0,60
05	Retroescavadeira 08 Toneladas com operador e Diesel	HH	12,00

OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA VIÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – OBRAS CÍVIS	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento e aplicação de Bica Graduada Simples E=12 cm	M3	1,30
02	Fornecimento e aplicação de areia	M3	0,80
03	Fornecimento e aplicação sub-base regularização do solo seixo rio	M3	2,00
04	Drenagem Superficial com Fornecimento e assentamento de guias padrão PMSP	ML	2,40
05	Aplicação de Piso Cimentício –concreto FCK=25 MPA	M2	5,00
06	Drenagem superficial com a Execução de sarjetão de concreto armado FCK= 25 MPA padrão PMSP – drenagem	M2	8,80
07	Construção Rebaixamento de Guias e Passeio Tipo 1 A	Unid.	07,00
08	Construção Rebaixamento de Guias e Passeio Ilha	Unid.	01,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
01	Pintura Tinta Termoplástico Extrudado – Cor Branco	M2	13,30

AV. DRA RUTH CARDOSO, 6151 – ALTO DE PINHEIROS –
SÃO PAULO – SP CNPJ 50.954.825/0001-13 – E-mail: adm@ippinheiros.org.br
Telefone: 11 3093-2858 – 11 97443-6325

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERTOS TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT Nº: 2620210010330 - 13/09/2021 13:55:43 - Autenticação Digital: ABLJscCvAgGgECsUFTlgdntECJUEK31.



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP

02	Pintura Tinta Termoplástico Hot Spray – Cor Branco	M2	21,65
03	Pintura Tinta Plástico a Frio – Cor Vermelha – Ciclovia	M2	3,40
04	Pintura Tinta a Frio – Cor Branca- Acrilica	M2	4,00
05	Apagamento Tinta Extrudado – Lixamento	M2	0,90
06	Prisma de Concreto- Padrão PMSP	Unid.	12,00
07	Pintura de Caliação – 2 Demãos	M2	7,00
08	Placa de Regulamentação, Advertência e Orientação, confeccionada em ACM, GT+GT – Sinal Impresso Digital	Unid.	22,00
09	Placa de Orientação, Regulamentação e Advertência, confeccionada em ACM, GT+ GT – Sinal Impresso Digital	M2	13,71
10	Poste Próprio – PP – comprimento 3,65, 2,5" diâmetro em aço galvanizado a fogo – Padrão CET/SP	Unid.	01
11	Braço Projetado 76,20 x 3,75mmx 2180 mm – P55	Unid.	01
12	Abracadreira Móvel 3" x 0,70 cm	Unid.	01
13	Abracadreira Móvel 3" x 0,20 cm	Unid.	02
14	Coluna 101mm x 3,75mm x 6000mm – P53	Unid.	02
15	Abracadreira dupla Móvel 4" x 2,60mm – Galvanizada a Fogo	Unid.	02
16	Tela para proteção de pedestre	MTS.	26,00
17	Material de Canalização – PDDT	VB	1,00
18	Viatura personalizada para canalização do Trânsito com Operador e Motorista	HE	72
19	Cones, Fitas Zebradas, Supercones, lanterna	VB	1,00
20	Retirada de Sinalização existente Placas	HE	12,00
21	Projeto Executivo Sinalização Horizontal, Vertical e Obras Padrão CET /SP	Prancha A1	2,00
22	Assessoria técnica para obtenção Abertura de processo, Autorização de Obra; TPOV/CET e Alvará de Manutenção	VB	1,00
23	Assessoria de Trânsito e Gestão de processos Viários – TRAD "Termo Recebimento e Aceitação Definitivo de Obras e Serviços no Sistema Viário"	VB	1,00
24	Assistência técnica especializada em gerenciamento de obras e serviços de engenharia, para os empreendimentos habitacionais, comerciais com intervenções; Habitações / Viária / Drenagem / Melhorias urbanas	VB	1,00
25	Engenheiro de obra	Horas	15
26	Desenhista projetista	Horas	30

DADOS CONTRATUAIS		
Contratante:	IGREJA PRESBITERIANA DE PINHEIROS	CNPJ: 50.954.825/0001-13
Contratada:	ESPAÇO NEGÓCIO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 19.213.093/0001-60
Contrato nº	02/20 de 28/08/2020	Valor R\$ 40.000,00

AV. DRA RUTH CARDOSO, 6151 – ALTO DE PINHEIROS –
SÃO PAULO – SP CNPJ 50.954.825/0001-13 – E-mail: adm@ippinheiros.org.br
Telefone: 11 3093-2858 – 11 97443-6325

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO TÉCNICA EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620210010330 - 13/06/2021 13:55:43 - Autenticação Digital: ABUSAC+Ag0g5C SUPTgkn6CJUEK31.



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO
2620220002989
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CLOVIS GILSON TAIAR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CLOVIS GILSON TAIAR
Registro: 601879604-SP RNP: 2605187764
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 28027230220274830, Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 21/02/2022 Baixada em: 05/04/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230211170899

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: ESPAÇO NEGÓCIO - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratante: MÓBIL ESCOLA PRÁTICA DE ESTUDOS ELEMENTARES LTDA No.: 155
RUA ARAGUARI
Complemento: Bairro: VILA UBERABINHA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04514040 PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 17/08/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 68.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/Serviço: RUA ARAGUARI No.:
Complemento: Entre Rua Bertran e Rua Diogo Jacome Bairro: VILA UBERABINHA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04514041 PAIS: BRASIL
Data de início: 23/06/2021 Conclusão Efetiva: 23/09/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/Serviço: RUA DIOGO JACOME No.:
Complemento: ENTRE A RUA ARAGUARI E RUA VISCONDE DE CACHOEIRA Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04512000 PAIS: BRASIL
Data de início: 23/06/2021 Conclusão Efetiva: 23/09/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/Serviço: RUA VISCONDE DE CACHOEIRA No.:
Complemento: Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04512030 PAIS: BRASIL
Data de início: 23/06/2021 Conclusão Efetiva: 23/09/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Sinalização Horizontal, 297,58 metros quadrados. 2) Execução, Assistência, Placas de Sinalização, 30,00 horas. 3) Execução, Execução, Placas de Sinalização, 43,00 unidades. 4) Execução, Execução, Trânsito, 30,00 horas. 5) Elaboração, Projeto, Sinalização Viária, 40,00 horas.

Observações:
atendimento a Programa Sinalização Comunitária, Portaria 02/07, projeto numerc. 511-0091/21-8

Informações Complementares:
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620220002989

07/04/2022 17:05:56

Autenticação Digital: 6f.kCC1gzBgyA60FF3CxxJGB35AATC.jfm

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação de registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-020
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br app: "Assentamento" link: "Fale Conosco"



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, ESPAÇO NEGÓCIO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.093/0001-60, com sede na Rua Padre Adelino, 2074 - 12º andar - Conj. 121 - Quarta Parada - São Paulo - SP - CEP: 03303-000, executou os serviços de "serviços viários e consultoria junto aos órgãos da PMSP, visando a execução da nova sinalização viária da Rua Visconde de Cachoeira, Rua Diogo Jacome e Rua Araguaia com fornecimento de material e mão de obra" com Apoio ao Trânsito e fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento a Portaria 02/2007, AIVP 00.41.00102/21-61", sendo que os serviços foram executados na Rua Visconde de Cachoeira, Rua Diogo Jacome e Rua Araguaia São Paulo - SP, no período de 23/06/2021 a 23/09/2021, conforme contrato de empreitada parcial por preço global nº Proposta 32/2021 rev.01 de 17/08/2021 para execução da sinalização viária, apoio ao trânsito e projeto executivo o valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), demonstrada capacidade técnica e gerencial, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Clovis Gilson Talar, CREA-SP nº 0601879604-SP, ART 28027230211170899 registrada em 17/08/2021 não havendo até o momento nada que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

EXECUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
01	Pintura Termoplástica Extrudado - na cor branca Espessura 3 mm	M2	243,00
02	Pintura Termoplástica Extrudado - na cor amarela Espessura 3 mm	M2	15,78
03	Pintura Termoplástica Hot Spray - na cor branca Espessura 1,5 mm	M2	15,40
04	Pintura Termoplástica Hot Spray - na cor amarela Espessura 1,5 mm	M2	18,00
05	Apagamento de Pintura por lixamento	M2	5,40
06	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	PÇ.	04
07	Placa de Regulamentação e Advertência em ACM semi refletiva, Sinal Digital. Tamanho 0,50 cm.	PÇ.	43
08	Coluna PP com diam. 63,5 cm x compr. 3,60 mts. x Esp. 3,35 mm em aço galvanizado	PÇ.	07
09	Retirada de Placa de Regulamentação em coluna simples	PÇ.	04
10	Retirada de PP colunas simples	PÇ.	04
11	Assessoria técnica para obtenção Abertura de processo, Autorização de Obra.	HE	40
12	Assessoria de Trânsito e Gestão de processos viários com Contagem Volumétrica Classificada.	HE	30
13	Contagem de Origem e Destino Veicular	HE	30
14	Projeto sinalização horizontal e vertical - formato A1	Prancha	02
14	Equipe suplementar sinalização vertical, composta por 01 encarregado, 01 pedreiro, 03 ajudantes, 01 motorista e caminhão carroceria com guindauto 6 toneladas, com giroflex e sistema de comunicação.	HH	40
16	Painel Mensagem Variável sob Chassi - Carretinha	H	12

EDUCAÇÃO RUA DIOGO JACOME, 818
INFANTIL CEP 04512-001
SÃO PAULO SP

ENSINO FUNDAMENTAL RUA ARAGUARI, 167
CEP 04514-040
SÃO PAULO SP

ENSINO MÉDIO RUA DIOGO JACOME, 848
CEP 04512-001
SÃO PAULO SP

MOBILE INTEGRAL RUA DIOGO JACOME, 818
CEP 04512-001
SÃO PAULO SP

E-mail: mobile@escolamobile.com.br
Tel.: (11) 5536-4402 | www.escolamobile.com.br

Digitalizado com CamScanner

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT Nº: 2620220 002 989 - 07/04/2022 17:05:58 - Autenticação Digital: 6U KC1grB GYA69FF3cx JCB 35aATC Jm.



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240004137

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Cofee, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CLOVIS GILSON TAIAR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CLOVIS GILSON TAIAR
Registro: 601879604-SP RNP: 2606187764
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 26027230231486556 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 16/04/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 26027230230990138, 26027230220483197, 26027230230749172
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratante: CIRCULO MILITAR DE SÃO PAULO No.: 1589
Rua: ABÍLIO SOARES Bairro: PARAÍSO
Complemento: UF: SP CEP: 04005005 PAIS: BRASIL
Cidade: São Paulo Celebrado em: 29/03/2022
Contrato: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 681.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL No.:
Complemento: Bairro: PARQUE IBIRAPUERA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04094050 PAIS: BRASIL
Data de início: 13/03/2022 Conclusão Efetiva: 08/05/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARECHAL ESTÊNIO ALBUQUERQUE LIMA No.:
Complemento: Bairro: PARAÍSO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04005040 PAIS: BRASIL
Data de início: 13/03/2022 Conclusão Efetiva: 08/05/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA IBRAHIM NOBRE No.:
Complemento: Bairro: VILA MARIANA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04008140 PAIS: BRASIL
Data de início: 13/03/2022 Conclusão Efetiva: 08/05/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA CHARLES CAMOIN No.:
Complemento: Bairro: VILA MARIANA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04008020 PAIS: BRASIL
Data de início: 13/03/2022 Conclusão Efetiva: 08/05/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA DO LIVRAMENTO No.:
Complemento: Bairro: VILA MARIANA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04008030 PAIS: BRASIL
Data de início: 13/03/2022 Conclusão Efetiva: 08/05/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA CARLOS GARDEL No.:
Complemento: Bairro: PARAÍSO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04005000 PAIS: BRASIL
Data de início: 13/03/2022 Conclusão Efetiva: 08/05/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: VIADUTO GENERAL MARCONDES SALGADO No.:
Complemento: Bairro: PARQUE IBIRAPUERA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04094020 PAIS: BRASIL
Data de início: 13/03/2022 Conclusão Efetiva: 08/05/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No. 2620240004137
18/04/2024 13:57:26

Autenticação Digital: g0gya3Kz56JCzfxIns6i5ggBkn8yF6C6
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1055 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-020
Telefone: 0800 1711811 - www.creasp.org.br opção "Atendimento" link "Fale Conosco"



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1.589 - CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4044

Engenharia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.093/0001-60, com sede na Rua Coronel Irineu de Castro 43 - Sala 122 - Jardim Anália Franco - São Paulo - SP - CEP:03303-050, executou os serviços de "SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, REDE DE DUTOS, CFTV, PASSAGEM DE CABOS ÓPTICOS, FORNECIMENTO SERVIDOR DE MONITORAMENTO SEMAFÓRICO E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTE", sendo que os serviços foram executados nas vias que contemplam na RERRATIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DIRETRIZES SMT Nº 015/2011, no município de São Paulo - SP, no período de 13/03/2022 à 08/05/2023, conforme CONTRATO 015/2021, no valor de R\$ 681.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil Reais), demonstrada capacidade técnica e gerencial, tendo como responsáveis técnicos o Engenheiro Civil Clovis Gilson Aidar, CREA-SP nº 0601879604-SP, ART 28027230220483197 não havendo até o momento nada que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

1- SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Implantar/revitalizar a sinalização horizontal e vertical			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	Pintura em Termoplástico Hot-Spray - Amarela	M²	360
1.1	Pintura em Termoplástico Hot-Spray - Branco	M²	680
1.2	Pintura em Termoplástico Extrudado - Amarela	M²	320
1.3	Pintura em Termoplástico Extrudado - Branca	M²	482
1.4	Gradil Modular Aço Galvanizado -Padrão CET	M	12
1.5	Pintura a Frio Branca	M²	376
1.6	Tachão monodirecional amarelo	PÇ	72
1.7	Pintura a Apagar	M²	86
1.8	Placa de Regulamentação em alumínio GT+GT	Unid.	43
1.9	Placa de Regulamentação 50X75 cm - GT + GT	Unid.	05
1.10	Placa de Orientação	M²	02
1.12	Coluna PP	PÇ	05
1.13	Equipe Implantação e Manutenção sinalização horizontal, Caminhão Pintura, motorista, coordenador e 03 ajudantes	HE	320

2 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - Fornecer e instalar, em substituição ao existente no cruzamento da R. Curitiba x R. Abílio Soares, 01 (um) controlador semafórico modelo -Tempo Real de 16 (dezesseis) fases.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------

Rua Abílio Soares, 1589 - Ibirapuera - CEP: 04005-005 - São Paulo-SP-Tel.: 3056-4044

e-mail: engenharia@circulomilitar.com.br

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT Nº: 2602040/004137 - 18/04/2024 13:57:26 - Autenticação Digital: g9jya3Kz56JCz0xJn56jgBvneYf6C6.



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1.589 - CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4044

Engenharia

2.0	Abraçadeira para Braço Projetado Extremidade	PC	04
2.1	Cabo Flexível 4 mm ²	M	38
2.2	Cabo Multipolar 2 x 1,5mm ² energia controlador	M	120
2.3	Controlador Tempo Real -16 Fases	UNID.	01
2.4	Disjuntor Bipolar 32A	PC	03
2.5	Coluna Semafórica Metálica 128 m	PC	01
2.6	Caixa de Entrada Completa para Disjuntor	PC	01
2.7	Manutenção corretiva semafórica	MÊS	12
2.8	Implantação de Controlador Tempo Real em Central Semafórica	VB	01
2.9	Programação Semafórica	UNID.	02
2.10	Engenheiro Elétrico especializado em Trânsito	HH	62
2.11	Licença Base de dados para tráfego	CONJUNTO	01
2.12	Teste e Configuração dos sistemas de controle de Tráfego e Monitoramento Urbano	CRUZAMENTO	01
2.13	Instalação de Controlador	PC	01
2.14	Base de Concreto para Controlador	PEÇA	01
2.15	Ativação de Controlador	PEÇA	01
2.16	Instalação de ponto de energia no controlador	PEÇA	01
2.17	Instalação de coluna simples	PEÇA	01
2.18	Instalação de caixa de abrigo	PEÇA	01

3- SISTEMA DE MONITORAMENTO Fornecer e instalar, em poste metálico de 6 m, com braço projetado, na Av. Pedro Álvares Cabral x R. Dr. Dante Pazzaneze, 01 (uma) Câmera de Monitoramento de Tráfego completa - (CFTV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.0	Quadro GABINETE	PEÇA	01
3.1	Box Reto	PEÇA	01
3.2	Fechadura com chave	PEÇA	01
3.3	Disjuntor	PEÇA	01
3.4	Protetor contra Surtos	PEÇA	01
3.5	Régua de tomadas	PEÇA	01
3.6	Terminador óptico	PEÇA	01
3.7	Cordão óptico	PEÇA	01
3.8	Patch cord	PEÇA	01
3.9	Câmera PTZ AXIS P5655-E	PEÇA	01
3.10	AXIS 30W MIDSPAN	PEÇA	01

Rua Abílio Soares, 1589 - Ibirapuera - CEP: 04005-005 - São Paulo-SP-Tel.: 3056-4044

e-mail: engenharia@circulomilitar.com.br

Esses são os Atestados que entregamos, pode ser que a Recursante em questão não tenha feito minimamente uma leitura dos atestados, mas a empresa WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, teve seu nome anteriormente como ESPAÇO NEGÓCIO - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, podendo ser conferido pelo número de seu CNPJ 19.213.093/0001-60.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620240 004137 - 18/04/2024 13:57:28 - Autenticação Digital: 909ya3Kc56 Jc20xJn46159g Bm5yF6C8.



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP

III. DOS PEDIDOS

Por tudo exposto, requer:

- a) Que seja considerada **IMPROCEDENTE** o recurso das empresas e que a nossa empresa WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA continuem como **CLASSIFICADA E HABILITADA** no certame;
- b) Caso assim não se entenda, que o presente recurso seja enviado para autoridade superior competente para julgamento;

Nestes termos,

Pede deferimento

São Paulo, 25 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
WILLIAN MACIEL DA SILVA
Data: 25/07/2024 13:43:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Willian Maciel da Silva

CPF: 153.262.008-05

Sócio Diretor



(11) 97291-5775



CONTATO@WTEC.ENG.BR



RUA CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - SALA 122
CEP: 03333-050 - JD. ANALIA FRANCO
SÃO PAULO - SP

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO Nº 583/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO COM VERBA VINCULADA AO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO ATRAVÉS DO DADETUR.

RECORRENTE: KARDIA SERVIÇO E COMERCIO DE SINALIZACAO

VIARIA LTDA – CNPJ Nº 27.859.893/0001-81;

E WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME – CNPJ Nº 13.921.942/0001-54.

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 583/2024, contrários a habilitação da empresa WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no lote 1.

A pretensão deduzida pelas recorrentes é pela desclassificação do item mencionado por não atendimento ao edital, pelas razões a seguir expostas.

II – DA ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

A recorrente KARDIA SERVIÇO E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA alega em resumo, que a recorrida não cumpriu com as exigências do edital, comprovação de realização de visita técnica ou declaração assinada por responsável técnico, onde especificamente cita a página 53 (documento de Estudo Técnico Preliminar). Também que a proposta deve ser assinada por responsável técnico.

Ademais, aponta que a proposta está com valor inexecutável, onde a recorrida ofertou desconto de 62,56%, solicitando diligência para que a empresa declarada habilitada comprove sua exequibilidade.

A recorrente WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME em resumo, fez apontamentos contra várias propostas das empresas concorrentes, porém vamos nos ater aos fatos da recorrida, declarada habilitada.

A recorrente alega que a empresa habilita não considerou na composição do BDI, o ISS do Município de Piracaia para serviços de engenharia, que seria 4,5%, e a empresa indicou 3%.

Também alegou que a recorrida não apresentou os atestados técnicos exigidos para habilitação, referente aos itens de maior relevância.

III – DA CONTRARRAZÃO

A empresa WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, apresentou contrarrazões ao recurso, e de início afirma que a empresa WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME apresentou procuração sem assinatura e data errada.

Constatou que no edital, a exigência da declaração de visita técnica está no item 3.13 subitem VII, onde consta que a declaração deve ser assinada pelo representante da licitante, e inseriu o print do documento assinado.

Argumentou que a empresa KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, teve intuito de tumultuar e atacar a empresa, quando alegou que a proposta deve estar assinada por responsável técnico, visto que não apresentou mais argumentos sobre o fato.

Quanto a inexigibilidade da proposta, a empresa se prontificou a realizar diligência caso necessário e solicitado pela Administração, e que não ofertaria valor inexecutável, visto que prejudica a Administração.

Contra razãoou que o cálculo da composição do BDI está com vício, e que a Administração não seria prejudicada, tendo em vista que com a correta retenção de impostos, somente o lucro declarado da empresa seria alterado.

Concluindo, a recorrida anexou novamente os atestados técnicos, destacando os itens de maior relevância.

IV – DO MÉRITO

Os recursos e pedidos de contrarrazões são tempestivos, foram apresentados consoante às formalidades legais e editalícias, razão pela qual a CPL decide pelo seu conhecimento e processamento.

Como a recorrida destacou na contrarrazão, a declaração de não comparecimento da visita técnica pode ser assinada pelo representante da empresa, conforme o item 3.13 subitem VII e também nos documentos de habilitação solicitados, conforme consta no item 10.2.4 subitem F.

f) Comprovação de realização de visita técnica ou declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

Saliento, que o estudo técnico preliminar, é um documento que caracteriza a primeira etapa do planejamento servindo como base ao Termo de Referência e que havendo divergência, prevalecerá o Termo de Referência por ser a versão final. Também com relação a visita temos que é prerrogativa da empresa realizar ou não sendo ela a única responsável pela falta de realização ou entendimento da mesma. Ainda sobre a realização da visita o edital estabelece em seu subitem 3.13:

v. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

Quanto a alegação das propostas inexequíveis, e a menção da empresa recorrente ao art. 59 da lei 14.133/2021, temos que segundo o termo de referência o objeto é classificado como serviço comum, e a regra aplica-se aos casos de obras e serviços de engenharia, se não vejamos:

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;

Serviços Comuns, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado de 180 dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021;

Também não visualizamos qualquer outro indício de inexequibilidade, até mesmo porque a maioria dos proponentes chegaram a valores do mesmo patamar, conforme tabela abaixo:

Classificação - Lote 1				
Classificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
	WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 063	269.000,00	
	ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI	PARTICIPANTE 110	294.500,00	
	SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA	PARTICIPANTE 072	314.664,40	
	KARDIA SERVICIO E COMERCIO DE SINALIZACAO EIRELI	PARTICIPANTE 134	319.000,00	
	SINCO SINALIZACAO E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	PARTICIPANTE 086	390.293,56	
	POTTMA PROJETOS E OBRAS DE TRANSPORTE E TRAFEGO LTDA	PARTICIPANTE 133	464.500,00	
	FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	PARTICIPANTE 112	550.000,00	

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão do recurso apresentado foi realizada novamente a análise dos documentos relativos a qualificação técnica, sendo que verificamos que a empresa comprovou aptidão técnica mediante apresentação dos atestados (conforme anexo na contrarrazão da empresa WTEC) para os itens mencionados no recurso pela empresa WORK, a saber:

- Placa de sinalização viária em alumínio composto, com película refletiva (88m²)
- Coluna para fixação de placa de orientação (16 un)

Tanto na ocasião da sessão quanto em reanálise em virtude do recurso, o representante técnico da contratada referendou a habilitação da empresa recorrida.

Com relação ao BDI conforme contrarrazão da empresa WTEC e sem entrar no mérito específico da elaboração do mesmo, a empresa propôs a alteração da planilha de composição do BDI e apresentou planilha corrigida, ajustando o ponto questionado pela empresa recorrente, e mantendo os valores da proposta. O edital de licitação em seu subitem 7.4 prevê:

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Logo, a alteração pretendida conta com previsão no instrumento convocatório.

Importante destacar também que a empresa é do ramo de atividade e apresentou todos os documentos objetivando a sua habilitação.

Resumindo, a empresa WTEC é do ramo de atividade e apresentou todos os documentos objetivando a sua habilitação, e dentre as que apresentaram todos os documentos ela é a melhor classificada, e o edital prevê a possibilidade de sanar o erro relativo à planilha de composição do BDI motivo pelo qual em atendimento ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório e da razoabilidade**, opinamos pelo indeferimento do recurso.

Isto posto, encaminhamos o processo devidamente fundamentado para autoridade superior, Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e julgamento final do recurso.

Piracaia, 30 de julho de 2024.


Daniela Tolentino Reani
Pregoeira

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO Nº 583/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO COM VERBA VINCULADA AO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO ATRAVÉS DO DADETUR.

RECORRENTE: KARDIA SERVIÇO E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA – CNPJ Nº 27.859.893/0001-81;

E WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME – CNPJ Nº 13.921.942/0001-54.

Considerando o princípio da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração;

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO provimento ao recurso apresentado pelas empresas KARDIA SERVIÇO E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA e WORK SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME – CNPJ Nº 13.921.942/0001-54.

Piracaia, 30 de julho de 2024.

JOSE SILVINO

CINTRA:187777

73829

Assinado de forma digital
por JOSE SILVINO
CINTRA:18777773829
Data: 2024.07.30
12:30:51 -03'00'

Prefeito